

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Concede o título de utilidade pública a Entidade Casa Africana Reino de Oxalá

Art. 1º Fica concedido o título de utilidade pública a Entidade Casa Africana Reino de Oxalá, com base na Lei Municipal nº 2.926, de 12 de julho de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A CASA AFRICANA REINO DE OXALÁ, mantenedoras de outras filiais, trabalha internamente na organização social de seus membros e componentes sociais, tendo participado de vários eventos de caráter social e populares tais como: marchas, encontros e palestras com o intuito de formação e aplicar como ações de estratégicas populares junto ao seu público alvo.

Por todas estas razões elencadas, a Casa Africana Reino de Oxalá deve receber o título de utilidade pública. A referida entidade preencheu todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e suas alterações.

Sendo assim, peço a aprovação do presente projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo**, **Vereador(a)**, em 05/04/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0532897** e o código CRC **E828F380**.

Referência: Processo nº 161.00040/2023-86 SEI nº 0532897

1 of 1 13/04/2023, 12:05